



Processo : 0807408-79.2026.8.19.0038 (2026.700.542717-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Acidente de Trânsito / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO
RECORRENTE : ADRIANA ANDRADE DE MELO PEREIRA
ADVOGADO : UBIRAJARA RIBEIRO PIMENTEL
RECORRIDO : CLIENT CO SERVICOS DE REDE NORDESTE S.A.
RECORRIDO : PAGSEGURO INTERNET S.A.
ADVOGADO : JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM
Relator : PAULO MELLO FEIJO
Sessão : 10/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os juízes que integram a Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer e acolher os embargos de declaração para que passe a constar do acórdão que a condenação é imposta apenas em relação à co-ré PAGSEGURO à vista da própria fundamentação do acórdão. No mais, mantido o acórdão.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: PAULO MELLO FEIJO, PAULO LUCIANO DE SOUZA TEIXEIRA e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

PAULO MELLO FEIJO
Relator

